

DIÁRIO SOBRE O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS para o triênio de 1974/1975/1976, nos termos do A T O COMPLEMENTAR Nº 43 de 29 de janeiro de 1.969.

DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a dispendar até a importância de Cr\$.12.981.740,00 (Doze milhões novecenta e um mil setecentos e quarenta cruzeiros), correspondente às despesas de CAPITAL discriminados no Plano Plurianual de Investimentos a o período de 1.974 a 1.976 conforme segue:-

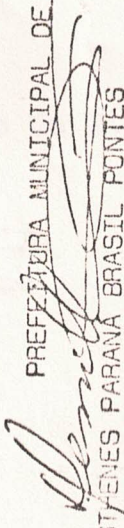
| Funções                                   | 1.974        | 1.975        | 1.976        | Total         |
|---|--------------|--------------|--------------|---------------|
| PLANO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL              |              |              |              |               |
| Administração Superior - Legislativo..... | 15.400,00    | 20.000,00    | 25.000,00    | 60.400,00     |
| Administração Superior - Executivo.....   | 141.340,00   | 133.000,00   | 142.000,00   | 416.340,00    |
| Administração Financeira.....             | 50.000,00    | 65.000,00    | 120.000,00   | 235.000,00    |
| Sa e Segurança.....                       | 11.000,00    | 12.000,00    | 13.000,00    | 36.000,00     |
| Recursos Naturais e Agropecuários.....    | 50.000,00    | 100.000,00   | 200.000,00   | 350.000,00    |
| Tráfego, Transportes e Comunicações.....  | 440.000,00   | 719.000,00   | 709.000,00   | 1.868.000,00  |
| Indústria e Comércio.....                 | 31.000,00    | 80.000,00    | 110.000,00   | 221.000,00    |
| Recreação e Cultura.....                  | 113.000,00   | 250.000,00   | 355.000,00   | 718.000,00    |
| Outros.....                               | .....        | 60.000,00    | 70.000,00    | 130.000,00    |
| Assistência Social.....                   | 134.000,00   | 115.000,00   | 187.000,00   | 436.000,00    |
| Serviços Urbanos.....                     | 2.556.000,00 | 2.916.000,00 | 3.039.000,00 | 8.511.000,00  |
| TOTAIS.....                               | 3.541.740,00 | 4.470.000,00 | 4.970.000,00 | 12.981.740,00 |

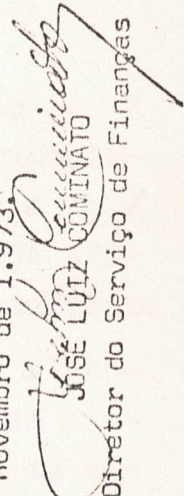
Art. 2º - No cumprimento do disposto no art. 1º, serão observados em cada exercício, os limites parciais das DESPESAS DE CAPI - no PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS.

Art. 3º - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o art. 2º, as parcelas não utilizadas passarão a / disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Art. 4º - As Receitas de Capital para execução do programa constantes do mencionado PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, serão / o superavit dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos com órgãos particulares ou ofi / iados pelo Banco Central do Brasil, e, demais fontes enumeradas no parágrafo 2º da Lei Federal 4.320/64 e dos Fundos que o Muni- / reito por força da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.974, revogadas as disposições em contrário.


  
 DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
   
 Prefeito Municipal


  
 JOSÉ LUIZ COMINATO
   
 Diretor do Serviço de Finanças